



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

CNPJ Nº 09.626.556/0001-62



PORTARIA Nº 114/2017

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML, e FABRICIO FERREIRA ESPINATO, Diretor de Benefícios do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 14, V, da Lei Complementar nº 400 de 29 de novembro de 2007, alterado pelo artigo 7º, VIII, da Lei Complementar nº 529 de 30 de abril de 2010, e

CONSIDERANDO que a servidora, **Ida Roberto**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Referência 01 - Grau A – Nível 01 –, conta com 30 anos de tempo de contribuição, 17 anos de tempo de serviço público Municipal, sendo 17 anos de tempo no cargo e possui 55 anos de idade.

CONSIDERANDO que a mesma servidora pode ser aposentada com fundamento na regra permanente do artigo 40, § 1º, III, "a" da Constituição Federal; c/c Art. 27º da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009.

CONSIDERANDO o que mais consta dos Processos nºs : 40.660/2017 e 36.650/2017

RESOLVEM:

CONCEDER à funcionária **IDA ROBERTO**, o benefício previdenciário da **aposentadoria por idade e tempo de contribuição**, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Referência 01 - Grau A – Nível 01 - nos termos da regra permanente instituída a partir da E.C. nº 20/98, a qual não foi objeto de alteração pelas Emendas nº 41/03 e 47/05, senão quanto ao cálculo dos proventos.

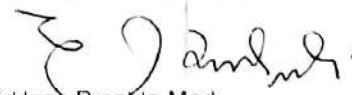
Os proventos da aposentadoria serão integrais calculados pela média aritmética simples, atualizada de 80% das maiores remunerações que serviram de base para as contribuições efetuadas a partir de julho/94, com extensão de vantagens, não podendo exceder ao valor da última remuneração.

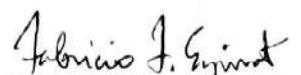
A servidora será aposentada sem direito à paridade ativo-inativo.

A revisão do benefício ocorrerá anualmente na mesma época do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, e pelos mesmos índices, enquanto não for estabelecido outro índice pela legislação municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira, 30 de outubro de 2017.


Edilson Rinaldo Merli
Superintendente


Fabricio Ferreira Espinato
Diretor de Benefícios